

DESPACHO

Em atenção ao Despacho 4111146, analisamos os documentos de qualificação técnica apresentados pela licitante (4111133), a fim de verificar o atendimento aos requisitos previstos no item 9.1.4 do Edital de Licitação. A seguir, relacionamos os documentos exigidos e a correspondente documentação apresentada:

a) Declaração de que possui, em seu quadro de pessoal, na data de abertura do certame, dois profissionais – Social Media – que responderão pela execução do objeto, apresentando, junto à declaração:

Declaração da licitante consta na página 36.

- *Comprovação do vínculo de cada Social Media com a Licitante. Para tanto, poderá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, o contrato social e suas alterações;*

I) Ana Cotta Pereira: consta na página 4.

II) Mariana Mendes de Carvalho: consta na página 32.

- *Certificado de qualificação do Social Media que demonstre ter formação em nível superior completo em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;*

I) Ana Cotta Pereira: diploma de graduação na p. 2, referente ao curso de Desenho Industrial (área correlata), bem como certificado de pós-graduação em Marketing na p. 3.

II) Mariana Mendes de Carvalho: diploma de graduação nas pp. 10 e 11, referente ao curso de Comunicação Social - Jornalismo; título de Mestre em Comunicação nas pp. 12 e 13; e título de Doutora em Comunicação nas pp. 37 e 38.

- *Comprovação de experiência, para cada Social Media, de, no mínimo, 03 (três) anos na função de Social Media, gestor de redes sociais ou similar;*

I) Ana Cotta Pereira: documentação comprobatória apresentada nas pp. 4 a 8.

II) Mariana Mendes de Carvalho: foram apresentados os documentos das pp. 14 a 33. Quanto a esses documentos, verifica-se o seguinte:

- O período de estágio constante nas pp. 14 a 16 não se presta à comprovação de experiência profissional. Conforme a Lei nº 11.788/2008, estágio é "ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos(...)". Sendo ato educativo escolar supervisionado, não se enquadra como experiência profissional.

- A Declaração constante na página 17 comprova experiência de 1º de outubro de 2021

até 15 de janeiro de 2023, aproximadamente 15,5 meses.

- As notas fiscais constantes nas pp. 18 a 31 abrangem período de 28 de fevereiro de 2021 até 30 de setembro de 2022. Entretanto, há sobreposição de período das notas fiscais de 2022 com o período comprovado pela declaração da p. 17. Entende-se possível contabilizar, sem concomitância, apenas o intervalo de 28/2/2021 a 30/9/2021, correspondente a 7 meses.

- A Carteira de Trabalho Digital constante nas pp. 32 e 33 registra vínculo a partir de 15/8/2023 nos cargos de “Analista de Apoio à Pesquisa Pleno VIII-10” e “Professor Assistente I-02”. Tais denominações, ao menos em exame preliminar, não permitem aferir, por si sós, o exercício de atividades compatíveis com a função de Social Media, gestor de redes sociais ou similar, exigida pelo Edital.

Desse modo, a documentação apresentada em nome de Mariana Mendes de Carvalho comprova 22,5 meses de experiência passível de contagem para fins do item 9.1.4 do Edital. Não está comprovado, portanto, a experiência mínima de 3 anos.

b) declaração de que possui e irá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à plena execução dos serviços, incluindo recursos de equipamentos e hardware.

Consta nas pp. 34 e 35.

Considerando o exposto, **solicitamos a realização de diligência, nos termos dos itens 9.1.4 e 9.5 do Edital, para esclarecimento das atividades exercidas por Mariana Mendes de Carvalho nos vínculos registrados em sua Carteira de Trabalho Digital, nos cargos de “Analista de Apoio à Pesquisa Pleno VIII-10” e “Professor Assistente I-02”, tendo em vista que as denominações desses cargos, por si sós, não permitem aferir sua correspondência com a função de Social Media, gestor de redes sociais ou similar, exigida no Edital.**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado, Diretor(a)**, em 31/03/2026, às 12:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Portella Fernandes, Coordenador(a)**, em 31/03/2026, às 15:00, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4111668** e o código CRC **3F77AA91**.